

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DOM LEME NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO

PROCESSO: Nº 07.05.2024.01CP/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O presente relatório tem como objetivo a análise da proposta de preços apresentada pela empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ Nº **21.725.552/0001-37**, referente à Concorrência Nº 07.05.2024.01CP/2024, conforme a Lei 14.133/2021 e edital do certame.

O Orçamento do Projeto Básico elaborado pela administração totaliza R\$586.907,38, incluindo todas as despesas necessárias para a completa execução do objeto, desde a aquisição de materiais até o pagamento de impostos, detalhadamente demonstrado através dos documentos anexos ao edital, de BDI a Encargos Sociais.

A empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME** aplicou um desconto global de **25%**, reduzindo o valor da proposta a R\$440.180,53. A redução foi linear, sendo menor em alguns insumos e maior em outros. Embora o desconto global esteja dentro da faixa aceitável pela **Lei 14.133/2021**, § 4º do artigo 59, que trata da desclassificação das propostas consideradas inexequíveis se inferiores a 75% dos valores orçados pela Administração, conforme também consta no item 10.6.3 do edital, alguns insumos tiveram descontos próximos a 35%, como “areia grossa” e “pedra granítica irregular”, um desconto significativo que supera um terço do valor base apresentado pela administração.


No entanto, a empresa apresentou comprovações através de cotações e salários dos colaboradores baseados na Convenção Coletiva do Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção Civil, além da execução de outros objetos similares, demonstrando que os valores apresentados configuram uma proposta de preços exequível.

Vale salientar que o licitante apresentou durante o processo licitatório declarações de ciência e concordância com o edital, de conhecimento do local da obra e declaração de que todos os custos necessários para a execução do serviço em questão estão inclusos na proposta apresentada. Assim, não poderá o licitante, após contratado, alegar qualquer tipo de impeditivo para a execução do

objeto, como custo de transporte, problemas com condição local, distância do objeto, dificuldade de aquisição de insumos ou outra justificativa para a não execução do objeto.

Diante dos pontos apresentados no presente parecer técnico e entendendo que a empresa vencedora está ciente tanto das características do objeto a ser executado como dos custos envolvidos, somos pela classificação da proposta de preços da **ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME.**

Santana do Cariri, 05 de junho de 2024



Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil- CREA CE 331165